

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA URBANA
E RURAL

Projeto de Lei nº 1.399, de 04 de dezembro de 2015.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Vladimir Dal Ben da Rocha

Ementa: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PERMISSÃO DO TRANSPORTE
COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Relatório

De autoria do Poder Executivo o presente projeto de lei dispõe sobre a concessão e
permissão do transporte coletivo.

Fundamentação

A transferência da execução dos serviços pode se processar através dos institutos
da concessão, permissão ou autorização, amparada no art. 175 da Constituição
Federal, a delegação se dará "sempre através de licitação". O presente projeto de
lei não apresenta vícios, e para cumprimento de despesa tem que possuir no
orçamento o valor do recurso a ser utilizado.

O projeto de lei nº 1.399 de 04 de dezembro de 2015, está em consonância com a
Constituição Federal, que dispõe que compete ao Poder Público a organização dos
serviços públicos, assim como a sua execução, não estando maculado de vícios de
inconstitucionalidade ou ilegalidade, opino pela sua regular tramitação e pela sua
aprovação.

Sertão Santana, 14 de dezembro de 2015.

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

14 / 12 / 2015

HORA: 19h25



Sec. Adm. Legislativa



Vladimir Dal Ben da Rocha



Alexandre Kelogeski

Tiago Augusto Xavier



Oséias Ribeiro da Silva